



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Processo nº: 2081/SEMEC/2024.

Objeto: Contratação de empresa para construção de salas de aula da EMEIEF Amilton Ribeiro no distrito de Querência do Norte.

Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Responsável pela unidade: Gilcleia Aparecida Miss.

INTRODUÇÃO

Este documento descreve as primeiras etapas da fase de planejamento e apresenta a pesquisa necessária para contratar uma solução que atenda aos requisitos abaixo.

O principal objetivo é estudar detalhadamente os requisitos e determinar no mercado a melhor solução para satisfazer as necessidades, respeitando as regras e princípios vigentes da administração pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A razão que justifica a celebração desta contratação é a necessidade do município de Primavera de Rondônia da construção de 01 sala de aula para atender os alunos da rede municipal na Escola Municipal de Ensino Fundamental e Educação Infantil Amilton Ribeiro no Distrito de Querência do Norte, sendo que a escola possui 118 alunos.

Propondo no presente pleito à “Contratação de empresa especializada para construção de sala de aula na EMEIF Amilton Ribeiro no distrito de Querência do Norte” para atender os alunos da rede municipal de ensino. Tal procedimento entra em concordância com o convênio 334/2024/SEDUC-PGE firmado entre a prefeitura de Primavera de Rondônia e a Secretaria de Educação do Estado de Rondônia.

A construção de salas de aula é de extrema importância para a educação, pois é nesse espaço físico que ocorre o processo de ensino e aprendizagem. As salas de aula proporcionam um ambiente adequado para a interação entre professores e estudantes, permitindo a troca de conhecimentos, experiências e opiniões. Além dos aspectos relacionados à educação, as obras também promovem o bem-estar da comunidade, favorecendo o convívio social.

Ainda objetiva-se atender o requerido segundo a Lei 14.133/2021, consistindo na análise da viabilidade e no levantamento dos elementos essenciais que irão compor o



Termo de Referência – TR, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração Pública, no objetivo de promover a melhoria nos atendimentos aos alunos.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A aquisição está prevista no Plano Anual de Contratação (pág. 70, item 1.19), estando essa alinhada com as leis orçamentárias e sendo o orçamento capaz de cobrir as despesas da seguinte forma:

PROJETO ATIVIDADE – 1262 – CV CONSTRUÇÃO SALA DE AULA

ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.51

FICHA: 287

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Na execução das despesas deverá se seguir o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas pertinentes, buscando sempre a otimização das compras e a execução dos serviços, em prestígio a moralidade, impessoalidade, economicidade, qualidade e eficiência, observado os valores e estado usualmente praticados no mercado.

Os serviços referenciados neste estudo, dadas as suas características, se enquadram no conceito de obras.

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos Órgãos Competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões técnicos exigidos neste instrumento e nos demais documentos associados ao convênio.

Sendo necessário que a empresa atenda aos seguintes critérios necessários para a execução do objeto da contratação:

Fornecimento de mão de obra qualificada;

Disponibilidade de ferramentas e equipamentos adequados;

Implementação de medidas de segurança no local de trabalho: A empresa contratada deve implementar medidas de segurança no local de trabalho para prevenir acidentes e garantir um ambiente de trabalho seguro para os seus colaboradores e para a população em geral. Isso inclui a sinalização adequada de áreas de trabalho, a delimitação de zonas de segurança, a instalação de barreiras de proteção e outras medidas preventivas conforme necessidade, ciente da ocorrência da construção em ambiente escolar com crianças e adolescentes próximos ao local.



Minimização de impactos na população: A empresa contratada deve adotar medidas para minimizar os impactos da obra na população local, incluindo o controle de poeira, ruídos e outros inconvenientes causados pela execução dos serviços. Deve-se priorizar a segurança e o conforto dos moradores e transeuntes, garantindo o acesso seguro às áreas afetadas e minimizando qualquer perturbação durante a realização dos trabalhos ou de restos de materiais após a conclusão da construção.

Garantia da qualidade dos serviços: A empresa contratada deve garantir a qualidade dos serviços prestados, assegurando que todos os trabalhos realizados atendam aos padrões estabelecidos no contrato e às normas técnicas aplicáveis. Qualquer defeito ou não conformidade identificado durante ou após a execução dos serviços e dentro do prazo de garantia deve ser corrigido pela empresa, sem custos adicionais para a Prefeitura.

Responsabilidades da empresa: Durante a execução do contrato, a empresa contratada deverá assumir integralmente todos os ônus e obrigações relacionados às Legislações Fiscais, Previdenciárias, Trabalhistas e Comerciais. Isso inclui a responsabilidade por cumprir com todas as exigências legais, bem como arcar com eventuais encargos decorrentes de acidentes de trabalho e outros. Além disso, é fundamental que a empresa disponibilize meios eficazes de comunicação, tais como números de telefone, e-mails ou outros canais apropriados, para que a Prefeitura Municipal e a Secretaria solicitante possam realizar pedidos e tratar de questões relacionadas ao contrato de forma ágil e eficiente ao longo de todo o período contratual.

Ordem de serviço: A ordem de serviço deve ser cumprida de forma diligente, conforme estipulado no contrato, iniciando os trabalhos em até 05 (dois) dias úteis após a autorização formal emitida.

Atestado técnico: Os potenciais interessados devem demonstrar que estão atuando em um ramo de atividade compatível com o objeto da licitação. Além disso, devem apresentar os documentos para fins de habilitação, conforme estabelecido no art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos de materiais e mão de obra (em tipo e horas de serviço) são definidos através de um conjunto de projetos técnico-executivos a partir de suas próprias planilhas que seguem em anexo. O quantitativo foi calculado através do projeto e visita



in loco, com base na expectativa representada no convênio firmado entre o município e o Estado de Rondônia.

Para a construção em questão, estima-se o seguinte quantitativo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
1	CONSTRUÇÃO DE SALA DE AULA EM QUERÊNCIA DO NORTE	OBRA	1

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

A realização de um levantamento de mercado é uma etapa crucial no processo de contratação pública, visando garantir a obtenção da melhor relação custo-benefício para a Administração Pública. Em conformidade com o disposto nos Acórdãos TCU 2383/2014 e 214/2020-Plenário, a Administração deve realizar uma ampla pesquisa de mercado para identificar e comparar as soluções disponíveis, evitando o direcionamento do certame para um modelo específico.

O levantamento de mercado consiste em uma análise das alternativas possíveis para a contratação dos tipos de solução a contratar, conforme preconizado no inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021.

Com base nessas considerações, a contratação de empresas especializadas para a execução dos serviços se mostra como a opção mais vantajosa e econômica para a administração pública. Além disso, a contratação de empresas do mercado permite uma maior flexibilidade e agilidade na execução das obras, evitando a sobrecarga de trabalho nos servidores municipais e garantindo a entrega dos serviços dentro dos padrões de qualidade estabelecidos.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor foi estimado por serviço, tendo como referência a tabela referencial do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI da Caixa Econômica Federal com data base mais atual disponível, além de outras bases oficiais necessárias para composição da planilha orçamentária.

A despesa estimada para a construção é de R\$ 160.422,28, conforme planilha orçamentária em anexo.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



O presente estudo, como já informado, refere-se à contratação de empresa especializada em obras para Construção de uma sala de aula, incluindo mão de obra, equipamentos e materiais necessários, conforme condições e especificações constantes nos documentos anexos.

Todos os documentos de relevância técnica, foram concebidos pela equipe de engenharia da Secretaria de Planejamento, tendo como referência de orçamento a tabela referencial do SINAPI da Caixa Econômica. As Plantas de detalhamentos técnicos serão apresentados à empresa vencedora, no momento da efetivação do contrato.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O objeto a ser contratado não deve ser dividido em itens variados, tendo em vista a própria natureza do objeto de ser uma única construção que deve ser executada em sua totalidade por uma única empresa e com prazos de término já previsto.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A construção da nova sala de aula pretende alcançar a máxima economicidade por meio da otimização dos recursos financeiros, humanos e materiais disponíveis. Isso será feito pela seleção de fornecedores aptos, reduzindo custos de retrabalho, além da escolha de materiais com padrões vigentes no mercado e de baixo custo de troca por inadequação ou defeito.

Assim sendo, a própria construção se converte na disponibilização de espaço adequado para o uso diretamente pedagógico (como sala de aula ou sala de Atendimento Educacional Especializado) ou uso indireto (como laboratório, biblioteca, sala de professores...) gerando uma variedade de possibilidades de trabalho para a comunidade escolar.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Considerando o disposto no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21, que prevê a adoção de providências pela administração previamente à celebração do contrato, incluindo a capacitação de servidores ou empregados para fiscalização e gestão contratual, bem como a adequação do ambiente organizacional, é importante analisar a necessidade de tais medidas no contexto da contratação em questão.



No presente caso, trata-se de uma contratação para a prestação de serviços de mão de obra, sem dedicação exclusiva, uma atividade comum e rotineira, amplamente reconhecida pela Prefeitura e empresas do ramo. Dessa forma, não se identifica a necessidade de providências complementares, como capacitação de servidores ou adequações.

Além disso, os gestores, fiscalizadores e utilizadores já estão familiarizados com o objeto, não demandando maiores providências como treinamentos.

Assim, com base na legislação vigente e nas características da contratação em questão, concluímos que não há exigência ou justificativa para a realização de providências prévias ao contrato, uma vez que se trata de um serviço comum.

A Secretaria de Educação, Esporte e Cultura indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

11 – POSSIBILIDADES DE CONTRATAÇÃO

Subcontratações: não é permitida, entende-se que o município apresenta agravantes de custo nesse caso, mas ganha significativamente em prazo e continuidade de trabalho por simplificar o processo e ocorrer interação única entre empresa e administração, sem a presença de terceiro.

Contratações correlatas: sendo próprio do modelo de execução para obras nas características da 14.133/21, não ocorre necessidade de contratações correlatas no presente caso.

Contratações interdependentes: neste caso não ocorrem, considerando que se trata de um item em que a maioria das responsabilidades da execução fica a cargo da empresa ganhadora e as que recaem sobre a Administração são rotineiras, não ocorrendo necessidade de processos paralelos complementares.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Cabe à contratada observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Cabe a contratada implantar medidas de controle quanto à emissão de gases e ruídos de equipamentos, máquinas e veículos e geração de material particulado,



garantindo a eficiência necessária para que não sejam causados transtornos à população local, próxima do empreendimento.

A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente. A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.

Caso haja a necessidade de Licença Ambiental de instalação conforme dispõe as resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) nº 001/1986 e nº 237/1997 e da Lei nº 6.938/1981, esta deverá ser providenciada pela contratada junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

A apresentação facultativa dos impactos ambientais está de acordo com o § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, verifica-se que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado, bem como atendendo a legislação e normativas necessárias.

14 – ELABORAÇÃO

CLAUDIR FERREIRA DUARTE
Engenheiro civil – Mat. 1484

ANDRÉ FERNANDO PEREIRA
BIANCHINI
Agente administrativo – Mat. 1626

15 –AUTORIZAÇÃO

GILCLÉIA APARECIDA MISS
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura
Port. 286/GP/2024

Primavera de Rondônia, 14 de novembro de 2024